PMIg/GP

Igarassu, 29 de junho de 1993

LEI Nº 2.085/93

EMENTA: Altera a alínea b do inciso I e o inciso II do Artigo 243 do Código Tributário do Município de Igarassu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alínea b do inciso I e o inciso II do artigo 243 da Lei nº 1.930, de 28 de dezembro de 1989 - Código Tributário do Município de Igarassu, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 243 - São alíquotas do imposto:

I - .....

a).....

b) sobre o valor restante: 1% (um por cento);

II - Nas demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento).

Parágrafo Único - ....."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 29 de junho de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins